



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
(SERVIÇOS EM CÓPIAS COM SEÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS E
IMPRESSORAS COM RECARGA DE TONNERS/CARTUCHOS)**

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 026/2022

ABERTURA: 28/09/2022

HORÁRIO: 13:30 HORAS

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA – MG –
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

O Município de Douradoquara/MG, por sua Pregoeira, Sra. BÁRBARA ALICE PEREIRA DE OLIVEIRA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar se fará nos termos da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 05 (cinco) anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na data e horário indicado no preâmbulo, no local informado, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

1.2 - O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, Sra. Bárbara Alice Pereira de Oliveira, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação no Portaria nº. 004/2022.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão tem por objeto a escolha da melhor proposta para a Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias com seção de máquinas copiadoras e impressoras com recarga de tonners/cartuchos, para atender as necessidades da Administração Municipal no ano de 2022.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
				UNIT	GLOBAL
01	50.000	Cópias	Serviços de cópia com seção de impressora multifuncional EcoTank com Wireless e Duplex A3. (10 máquinas)	R\$	R\$
02	600.000	Cópias	Serviço de cópias com seção de copiadora multifuncional (15 máquinas)		

2.2 – Todos os serviços acima citados deverão ser prestados em conformidade com observância com os preços praticados no mercado.

3 - TIPO DO PREGÃO:

3.1 - Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas para execução da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2022, suplementada se necessárias, conforme a seguir:

02 15 20013 04 122 1020 3390 39 00 -64 – Manutenção das atividades Secretaria do Dep. Administração.

02 20 20012 12 361 1070 3390 00 – 72 – Manutenção das Atividades Secretaria Educação e Cultura.

02 20 20034 12 365 1070 3390 39 00 – 84 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

02 25 20114 10 122 1041 3390 39 00- 168- Manutenção das Atividades Secretaria de Saúde.

02 26 20018 10 302 1030 3390 39 00 – 133- Manutenção das Atividades Assis. Hosp. E Ambulatorial.

02 65 20010 08 122 1045 3390 39 00 – 298 – Fundo Municipal de Assis.Social – Manutenção das atividades da Secretaria de Assist. Social.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 - Será vedada a participação de:

5.2.1 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

5.2.2 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Douradoquara/MG;

5.2.3 - Empresas com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Douradoquara/MG;

5.2.5 - As empresas que não cumprirem o item 5.1.1. deste edital.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

6.1 - Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PROCESSO Nº. 060/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

RAZÃO SOCIAL:

PROCESSO Nº. 060/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022

ENVELOPE DOCUMENTOS (envelope nº. 02)

RAZÃO SOCIAL:

6.2 - A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3 - Os documentos necessários constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador juntando-se a Procuração.

6.3.1 - A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens “6.4”, “6.4.1”, “6.4.2”, “6.4.3”.

6.3.2 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.4 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pela PREGOEIRA ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

6.4.1 - A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.4.2 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4.3 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA:

A PROPOSTA deverá conter:

7.1 - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Douradoquara, ANEXO I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar preços completos (mensais e totais), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, alimentação, estadia e outros;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

7.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

7.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9 - PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de liquidação, que ocorrerá após a entrega de documento fiscal no dia 30 de cada mês, que deverá vir atestado pela unidade competente.

7.10 - A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.10.1 - Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

8.1 - O licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1 - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens “9.4” a “9.8”.

9.1.1 - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem “29.1.3” do edital. - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante deverá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.2.1 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.2 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.2.3 - A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem “9.3.2”.

9.2.4 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pela PREGOEIRA ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

9.3.1 - Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “9.4.1” ao “9.4.5”, “9.5.2” e “9.6.1”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 06 (seis) meses anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.

9.3.2 - O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

9.3.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1 - Para empresa Individual: Registro comercial;

9.4.2 - Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

9.4.3 - No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.4.4 - Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5 - Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

9.5 - REGULARIDADE FISCAL

9.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município referente ao domicílio da filial ou sede (matriz) do licitante, quando obrigatório.

9.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de certidão conjunta expedida pela SRF - Secretaria da Receita Federal e PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, atestando que a proponente não está inadimplente no pagamento de tributos federais e dívida ativa junto a União.

9.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Tributos Municipais através de Certidão Negativa.

9.5.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

9.5.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

9.5.9 – Certidão Negativa de Falência e Concordata

9.5.9.1 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.5.9.2 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5.9.3 - O licitante que não apresentar os documentos relacionados no item 9.5.9, letras, a, b, e c, ficará impedido de participar do certame e serão declarados inabilitados de acordo com o item 9.1.1.

9.6 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL:

9.6.1 - Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar:

9.6.1.1 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.7 – HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

9.7.1 – Xerox CPF (Cadastro de Pessoa Física)

9.7.2 – Xerox Carteira de Identidade

9.7.3 – Xerox da Carteira de Trabalho

9.7.4 – Xerox do PIS/PASEP

9.7.5 – Comprovante de Residência

9.7.6 – Certidão Negativa de Débitos Municipais (sede do licitante)

9.8 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1 - O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no paço da Prefeitura Municipal, sediada na Avenida Antônio Davi Ramos, nº. 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, no Departamento Municipal de Compras e Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até a data aprazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTAS” e “DOCUMENTAÇÃO”.



9.2 - O aviso do EDITAL será publicado no placar da Prefeitura Municipal.

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

10.1.1 - A pretensão referida no subitem “11.1” pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por email (licitacaodouradoquara@gmail.com), cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo estipulado no *caput* deste item.

10.1.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do EDITAL, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência as demais licitantes.

11 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

11.1.1 - As medidas referidas no subitem “12.1” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”, ou via *fac-símile*.

11.1.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO até a data de abertura dos envelopes, que, deverá ser devidamente publicada e juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 – DO CREDENCIAMENTO:

12.1 - Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem “13.2” deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

12.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados da PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e exibir carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

12.4 - É admitido somente um representante por proponente.

12.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.6 - Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento



seguinte consistente no recebimento/conferencia da declaração exigida neste EDITAL.

12.7 - Os licitantes que porventura chegarem para a sessão do Pregão Presencial em epígrafe enquanto a PREGOEIRA estiver promovendo o Credenciamento das demais empresas será aceito o seu Credenciamento, desde que atenda as exigências do Edital.

13 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 - A etapa/fase para o recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes propostas de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.1.1 - A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não devem integrar os envelopes propostas de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO V, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

13.2 - Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA, receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.2.1 - A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.2 - O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1 - Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS, conservando intactos ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda da PREGOEIRA/ORGÃO LICITANTE.

15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

15.1 - A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nas cláusulas “6” e “7”.

15.1.1 - O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2 - Definidas as PROPOSTAS que atendem as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço unitário.

16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) - Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) - Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise;
- c) - Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) - Apresentar preço (s) manifestamente inexequível (is);
- e) - Apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1 - Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) aquela de menor preço.

17.1.1 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem “18.1”, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observados a previsão estampada no subitem “18.1.2”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

17.1.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) - Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem “18.1”, ou;

b) - Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3 - Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem “17.1.2”, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora de o sorteio definir um momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, A PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1 - Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

18.1.1 - Somente será (ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL (IS) que seja(m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) redução de um lance para outro conforme acordado entre EQUIPE DO PREGÃO e os proponentes, relatado em ata.

18.2 - A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de PREGÃO PRESENCIAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

18.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

18.4 - Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na execução da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5 - A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento em quanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6 - O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7 - Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8 - A PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9 - Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação da MICROEMPRESA, nos termos do Art. 44º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

18.12 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13 - O Instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem “19.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta.

18.13.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14 - A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.16 - Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e /ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). A PREGOEIRA poderá promover qualquer diligência necessária a análise das propostas da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.17 - Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis a Microempresa ou a Empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA.

18.18 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem “19.17”, implicará decadência do direito a contratação, com a aplicação das sanções previstas na cláusula “29” do ato convocatório, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

nos termos do disposto do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

18.19 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.21 - Sendo a sua proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.22 - A PREGOEIRA permitirá o uso de telefone ou similar nas etapas de lances, porém, os licitantes poderão somente fazer uma ligação a cada item disputado.

19 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) a sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.

19.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ocorrer no término do prazo do RECORRENTE.

19.4 - Após a apresentação das contra-razões ou de recurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, a autoridade competente para decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

19.5 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem “10.1” deste Edital.

19.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 – ADJUDICAÇÃO:

20.1 - A falta de manifestação imediata e motivada a intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

21 – HOMOLOGAÇÃO:

21.1 - Compete à autoridade superior homologar o PREGÃO.

21.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1 - O resultado final do PREGÃO será divulgado em local próprio no paço da Prefeitura Municipal.

23 – CONTRATAÇÃO:

23.1 - Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s) ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º, da Lei federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2 - A(s) proponente (s) adjudicatária(s) deverá (ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da (s) convocação (ões) expedida (s) pelo órgão licitante.

23.3 - A(s) convocação (ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

23.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contratado deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.5 - Para assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), ou situação de regularidade do empregador, Secretária da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.6 - Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7 - A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas no item “29” e subitens.

24 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

24.1 – Os serviços contratados deverão ser iniciados de acordo com a solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

24.2 - DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

24.2.1 - A prestação de serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, podendo a autoridade competente notificar, sempre que necessário, à empresa contratada sobre possíveis irregularidades cometidas, inclusive quanto as obrigações assumidas perante o presente edital e respectivo contrato.

25 – DO PAGAMENTO:

25.1 - O pagamento será realizado mensalmente em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de liquidação, que ocorrerá após a entrega de documento fiscal no dia 30 de cada mês, que deverá vir atestado pela unidade competente.

25.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

25.3 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

25.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJS.

25.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

25.6 - Somente poderá ocorrer o reajuste de preços, caso seja comprovada a variação de valores, conforme o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

26 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

a) - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

26.2 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, é assegurado o contraditório e ampla defesa.

26.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato por órgão oficial.

27 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

27.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

I - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

II - Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Administração.

III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

IV – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao trabalho desenvolvido.

V – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

27.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

28 - DAS PENALIDADES

28.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Douradoquara, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

28.1.1 - advertência;

28.1.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação da licitante, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

28.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

28.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

28.1.5 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

29 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1 - As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

29.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, se excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5 - O desatendimento das exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6 - A(s) proponentes assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

29.7 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.8 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9 - A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito de contratação.

29.10 - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.11 - Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal pertinente, e subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.

29.12 - Será competente o Foro da Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia que venha a surgir.

Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, 14 de setembro de 2022.

BÁRBARA ALICE PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias com seção de máquinas copiadoras e impressoras com recarga de tonners/cartuchos, para atender as necessidades da Administração Municipal no ano de 2022.

Proponente: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
				UNIT	GLOBAL
01	50.000	Cópias	Serviços de cópia com seção de impressora multifuncional EcoTank com Wireless e Duplex A3. (10 máquinas)	R\$	R\$
02	600.000	Cópias	Serviço de cópias com seção de copiadora multifuncional (15 máquinas)		

Total Geral (R\$): _____

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de liquidação, que ocorrerá após a entrega de documento fiscal no dia 30 de cada mês, que deverá vir atestado pela unidade competente.

Validade da Proposta: _____ dias.

Prazo de início dos serviços: _____

RAZÃO SOCIAL
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. e Inscrição Estadual nº., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr.(a)....., portadora da cédula de identidade RG nº.e CPF nº., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante.....(identificação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou do outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG
Avenida Antônio Davi Ramos, nº. 340, centro, Douradoquara/MG
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022.

Senhora Pregoeira,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa.....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022, cujo objeto é a escolha da melhor proposta para Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias com seção de máquinas copiadoras e impressoras com recarga de tonners/cartuchos, para atender as necessidades da Administração Municipal no ano de 2022.

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO IV **MINUTA DO CONTRATO**

*CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DOURADOQUARA/MG E A EMPRESA
*****, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CÓPIAS COM SEÇÃO
DE MÁQUINAS COPIADORAS E
IMPRESSORAS COM RECARGA DE
TONNERS/CARTUCHOS, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO
ANO DE 2022.*

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Davi Ramos, nº. 340, Centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrito no CNPJ/MF nº. 18.158.261/0001-08, neste ato representado por seu titular legal, o Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO RESENDE DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXX e domiciliado na cidade de Douradoquara, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº: XXXXX, sediada na Rua XXXXXX, XX Bairro: XXX na cidade de XXXXXX, representada por seu representante legal o Sr. XXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. XXXXXX e domiciliado na cidade de XXXXXX na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022, à qual se vinculam as partes, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias com seção de máquinas copiadoras e impressoras com recarga de tonners/cartuchos, para atender as necessidades da Administração Municipal no ano de 2022, todas as informações necessárias encontram-se descritos no edital de pregão presencial nº. 026/2022.

1.2 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores, somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - O(s) item (ns) objeto(s) deste Contrato será (ao) fornecido(s) por contratação direta, mediante atestados emitidos pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O objeto desse contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº. 026/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ***** (*****), e as despesas para a prestação de serviços objeto do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2022, suplementada se necessárias, conforme a seguir:

02 15 20013 04 122 1020 3390 39 00 -64 – Manutenção das atividades Secretaria do Dep. Administração.

02 20 20012 12 361 1070 3390 00 – 72 – Manutenção das Atividades Secretaria Educação e Cultura.

02 20 20034 12 365 1070 3390 39 00 – 84 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil

02 25 20114 10 122 1041 3390 39 00- 168- Manutenção das Atividades Secretaria de Saúde.

02 26 20018 10 302 1030 3390 39 00 – 133- Manutenção das Atividades Assis. Hosp. E Ambulatorial.

02 65 20010 08 122 1045 3390 39 00 – 298 – Fundo Municipal de Assis.Social – Manutenção das atividades da Secretaria de Assist. Social.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.3 - O pagamento será realizado mensalmente em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota de liquidação, que ocorrerá após a entrega de documento fiscal no dia 30 de cada mês, que deverá vir atestado pela unidade competente, nos termos da proposta apresentada, efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

5.1 - O prazo de início dos serviços será imediato, após a assinatura do presente contrato.

5.2 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Prestar os serviços objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

6.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pela CONTRATANTE.

6.5 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.

7.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - A multa do item “7.1” não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, **** de ***** de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA - MG	Xxxxxxxx
FLÁVIO RESENDE DE SOUSA	CNPJ: xxxxxx
Prefeito Municipal	Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01	NOME:	ASS.	
-----------	--------------	-------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

CPF			

02	NOME:	ASS.	
CPF			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 026/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

Local e data _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº.